

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE – 08/16**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

1. O Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD firmaram Acordo de Empréstimo (Acordo de Empréstimo nº7908-BR) para implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010. Parte dos recursos será utilizada para a contratação de instituições visando à prestação de serviços de consultoria, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial.
2. A execução dos serviços pressupõe a contratação de consultor individual para executar a **Consultoria para Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais em Sistemas Silvopastoris**, conforme **Termo de Referência 01/2016**.
3. O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, sob a supervisão da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, da Secretaria do Meio Ambiente, convida profissionais qualificados a manifestar interesse, por escrito, na prestação dos serviços acima descritos. Os interessados deverão demonstrar que são qualificados para executar os serviços, apresentando comprovação de capacidade técnica adquirida a partir da realização de trabalhos semelhantes e indicando que possuem as habilitações necessárias para o desempenho das atividades previstas.
4. Os consultores deverão apresentar comprovação de experiência por meio de currículo com CPF. Cada experiência listada deverá conter as seguintes informações mínimas: (i) a identificação da empresa pública ou privada para a qual o serviço tenha sido prestado pelo consultor; (ii) o período da prestação do serviço; (iii) especificação sucinta do serviço prestado, que evidencie as exigências contidas nos Critérios de Avaliação.
5. De acordo com o item 11. “PERFIL DO PROFISSIONAL”, o consultor deverá ter graduação na área de engenharia agrônoma, engenharia florestal, zootecnia, medicina veterinária ou gestão ambiental, e experiência comprovada em: (i) elaboração, implantação e assistência técnica para sistemas silvipastoris, especialmente com a adoção de materiais e equipamentos de baixo custo, podendo incluir: pecuária sustentável, pastagem ecológica e pastoreio Voisin conjugado com elementos arbóreos; (ii) capacitação de técnicos e produtores rurais, especialmente pequenos produtores; e (iii) elaboração de material técnico de divulgação e de apoio para atividades de capacitação.

Detalhamento dos critérios de avaliação:

a) **FORMAÇÃO PROFISSIONAL** (critério eliminatório): nesse item será avaliado o atendimento à exigência de o consultor apresentar graduação na área de engenharia agrônoma, engenharia florestal, zootecnia, medicina veterinária ou gestão ambiental.

b) **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (critério classificatório - pontuação máxima de 100 pontos): nesse item, o consultor deverá demonstrar experiência em:

b1) elaboração, implantação e assistência técnica para sistemas silvipastoris, especialmente com a adoção de materiais e equipamentos de baixo custo, podendo

incluir: pecuária sustentável, pastagem ecológica e pastoreio Voisin conjugado com elementos arbóreos = máximo de 45 pontos. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada experiência apresentada e serão adicionados 5 pontos a cada experiência que contemple adoção de materiais e equipamentos de baixo custo.

b2) realização de capacitação de técnicos e produtores rurais, especialmente pequenos produtores = máximo de 45 pontos. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada experiência apresentada de capacitação de técnicos e produtores rurais e serão adicionados 5 pontos a cada experiência cujo público alvo seja de pequenos produtores rurais.

b3) elaboração de material técnico e de divulgação e apoio para atividades de capacitação de produtores rurais = máximo de 10 pontos. Serão atribuídos 10 (dez) pontos mediante a comprovação da elaboração de material técnico de divulgação e apoio à capacitação no tema objeto do TDR.

A pontuação total mínima é de 70 (setenta) pontos.

O critério de desempate será a maior pontuação nos itens “b2”, “b.1” e “b3”, nesta ordem. Persistindo o empate, será considerado o número total de capacitações cujo público alvo seja de pequenos produtores rurais. Se persistir o empate, será considerado o número total de experiências apresentadas no critério b1.

6. Os consultores deverão apresentar comprovação de experiência por meio de currículo com CPF. Cada experiência listada deverá conter as seguintes informações mínimas: (i) a identificação da empresa pública ou privada para a qual o serviço tenha sido prestado pelo consultor, com dados para contato; (ii) o período da prestação do serviço; (iii) especificação sucinta do serviço prestado, que evidencie as exigências contidas nos Critérios de Avaliação; (iv) público ao qual o serviço se destinava;

Em relação à comprovação das experiências apresentadas por meio currículo, a SMA poderá solicitar os atestados emitidos pelas empresas receptoras dos serviços prestados, assim como produtos ou outras formas de comprovação e informações adicionais em qualquer momento da seleção.

7. Juntamente com a demonstração de qualificação técnica mencionada no item anterior, deverá ser comprovada a situação regular do consultor perante a legislação fiscal e previdenciária.
8. O consultor selecionado ao final do procedimento deverá, como condição para assinatura do contrato, demonstrar, à época, a manutenção das situações regulares mencionadas no item anterior, regularidade perante o CADIN e Sanções Administrativas (<http://www.sancoes.sp.gov.br/>), bem como indicar o número de sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.
9. O consultor será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006, na modalidade Seleção de Consultores Individuais, e com os critérios acima mencionados.
10. Os profissionais interessados poderão obter maiores informações, no endereço e contato abaixo, de segunda a sexta, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
11. As Manifestações de Interesse deverão ser entregues **até 01 de agosto de 2016**, ou seja, em até 15 (quinze) dias após a publicação. Caso o número mínimo de três Manifestações válidas não seja atingido, o aviso de Manifestação de Interesse permanecerá aberto até que isso aconteça.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**  
Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 06 – 2º andar - Alto de Pinheiros – São Paulo - SP  
CEP 05459-900  
(11) 3133-3976  
[pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br](mailto:pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br)